



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

ATO Nº 413/GDGCJ.GP, DE 8 DE OUTUBRO DE 2001

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO** no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de ampliar os meios de obtenção de informações sobre os processos que tramitam nessa Corte;

Considerando a segurança e confiabilidade dos meios de comunicação eletrônica a serem utilizados pelos interessados;

Considerando que, de conformidade com o art. 155 do CPC, os atos processuais são públicos, salvo quando, por força de lei, devam correr em segredo de justiça;

RESOLVE:

Regulamentar o envio de informações através de meio eletrônico estabelecendo que:

Art. 1º - O acesso aos dados de natureza processual estará disponível aos interessados previamente cadastrados no Tribunal Superior do Trabalho;

Art. 2º - O cadastro será realizado mediante preenchimento de formulário próprio, disponível na página do TST na internet (www.tst.jus.br), item "informações processuais automáticas";

Art. 3º - O TST se reserva o direito de cancelar, sem prévia comunicação, o cadastro do usuário que utilizar as informações para uso comercial ou qualquer outro fim julgado inadequado pelo Presidente desta Corte;

Art. 4º - As informações serão fornecidas pelo correio eletrônico automático (*push*), arquivo em formato PDF ou TXT ou arquivo para carga em banco de dados;

Art. 5º - As especificações do arquivo para carga em banco de dados serão definidas pelo TST;

Art. 6º - Os arquivos com as informações processuais ficarão disponíveis pelo prazo de 30 dias, a contar da data em que foram gerados;

Art. 7º - Os usuários que na data da publicação deste ato estiverem cadastrados para recebimento do correio eletrônico (*push*) e relatório semanal, estão dispensados de novo cadastro;



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho

Fonte: Boletim Interno [do] Tribunal Superior do Trabalho, Brasília, DF, n. 40, 11 out. 2001, p. 3.

Diário da Justiça [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, ano 76, n. 185, 11 out. 2001. Seção 1, Segunda parte, p. 405.

Art. 8º - As informações fornecidas por meio eletrônico não têm caráter oficial;

Art. 9º - Este Ato entra em vigor trinta dias após a publicação, revogando-se o ATO.GDGCJ.GP.Nº 744/1996.

Ministro ALMIR PAZZIANOTTO PINTO